



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bandeirante/SC de dar continuidade às ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio do desenvolvimento de atividades voltadas às mulheres acompanhadas pela Proteção Social Especial e, paralelamente, aos seus filhos, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares, à promoção da autonomia e à prevenção da perpetuação dos ciclos de violência. Conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, no exercício de 2025 foram atendidas 21 famílias relacionadas à temática, sendo que aproximadamente 20 permanecem em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais, evidenciando a continuidade da demanda e a necessidade de intervenção especializada.

1.2. A violência doméstica e familiar produz impactos que extrapolam a vítima direta, atingindo também crianças e adolescentes inseridos nesse contexto. Ainda que não sejam vítimas de agressões físicas, os filhos que convivem com situações de violência podem apresentar prejuízos ao desenvolvimento emocional, comportamental, social e escolar, além de maior propensão à reprodução desses padrões na vida adulta. Dessa forma, a realização de atividades simultâneas com mulheres e seus filhos constitui estratégia preventiva e de fortalecimento da rede de proteção social.

1.3. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pelo acompanhamento das famílias e pela condução dos grupos reflexivos com as mulheres. Entretanto, considerando a necessidade de atendimento simultâneo dos filhos em atividades específicas, bem como as limitações operacionais da equipe para desenvolver ambas as frentes de trabalho com a qualidade exigida, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução das oficinas socioeducativas destinadas às crianças e adolescentes, complementando a atuação da Administração Pública.

1.4. Registra-se, ainda, que a Administração já promoveu procedimento licitatório para atendimento da presente demanda, o qual restou deserto, circunstância que reforça a necessidade de realização de novo processo de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade das ações planejadas e o atendimento ao interesse público.

1.5. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada às políticas públicas de assistência social, possibilitando a realização de quatro encontros destinados às mulheres e seus filhos, culminando com palestra aberta à comunidade em alusão ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher, fortalecendo a conscientização social, a garantia de direitos e a prevenção da violência no âmbito municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Bandeirante/SC, conforme determina o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos, estruturados em subitens, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

a) Requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal

A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, comprovando sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

b) Requisitos de qualificação técnica da empresa



A empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na realização de projetos, programas ou atividades voltadas à temática da violência contra a mulher, podendo tal comprovação se dar por meio de atestados de capacidade técnica.

c) Requisitos de qualificação dos profissionais

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir formação de nível superior em Serviço Social e/ou Psicologia, bem como experiência comprovada por meio da execução de projetos e/ou programas relacionados à temática da violência contra a mulher, demonstrando aptidão para condução de atividades socioeducativas destinadas às mulheres em situação de violência e seus filhos.

d) Requisitos de execução dos serviços

A contratada deverá realizar 04 (quatro) encontros presenciais, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada, destinados às atividades socioeducativas com os filhos das mulheres acompanhadas pela Proteção Social Especial, desenvolvidas de forma simultânea aos grupos reflexivos conduzidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ao final do projeto, deverá ser realizada 01 (uma) palestra aberta à comunidade, em alusão ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

e) Requisitos de metodologia e abordagem

As atividades deverão ser conduzidas de forma participativa, com linguagem acessível e técnicas que favoreçam o diálogo, a reflexão e o fortalecimento de vínculos, respeitando as diretrizes da política de assistência social e a sensibilidade do tema abordado.

f) Requisitos de integração com a equipe técnica

A execução dos serviços deverá ocorrer em articulação com a equipe da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo obrigatória a comunicação contínua, alinhamento prévio das atividades e acompanhamento das ações desenvolvidas.

g) Requisitos operacionais e logísticos

Os encontros deverão ocorrer em datas e horários definidos em conjunto com a Secretaria, considerando a disponibilidade das famílias atendidas, podendo ser realizados em período diurno ou noturno, nas dependências indicadas pela Administração. Os materiais necessários à execução das atividades deverão ser integralmente fornecidos pela contratada.

h) Requisitos éticos e de sigilo

A contratada e seus profissionais deverão observar rigorosamente os princípios éticos e o dever de sigilo quanto às informações obtidas durante a execução dos serviços, em razão da natureza sensível dos atendimentos.

i) Requisitos contratuais gerais

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas na execução e observando todas as normas aplicáveis à contratação pública.

j) Requisitos de Proteção de Dados Pessoais

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do objeto, responsabilizando-se pelo tratamento dessas informações exclusivamente para as finalidades previstas na contratação, mantendo o dever de confidencialidade e sigilo.

**4. SETOR LICITANTE**

4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os atendimentos desenvolvidos pela Proteção Social Especial relacionados à temática da violência doméstica e familiar contra a mulher.

5.2. Conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, no exercício de 2025 foram atendidas 21 famílias relacionadas à temática, sendo que aproximadamente 20 permanecem em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais. Essas famílias serão convidadas a participar dos encontros, juntamente com seus filhos, constituindo o público-alvo da contratação. A definição do quantitativo considera a necessidade de atendimento dessa demanda, observando a capacidade operacional da Administração e os objetivos do projeto.

5.3. A solução contempla a contratação de 01 (uma) empresa especializada para desenvolver 04 (quatro) encontros presenciais, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada, destinados às oficinas socioeducativas voltadas aos filhos das mulheres participantes dos grupos reflexivos conduzidos pela equipe técnica da Proteção Social Especial. Ao término das atividades, será realizada 01 (uma) palestra aberta à comunidade, em alusão ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4. O quantitativo estimado foi definido considerando a metodologia proposta, a continuidade das ações iniciadas no exercício anterior, a demanda atualmente acompanhada pela Secretaria e a necessidade de garantir atendimento adequado, sem excesso ou insuficiência de serviços, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	UN	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de oficinas socioeducativas destinadas aos filhos de mulheres em situação de violência, realizadas simultaneamente aos grupos reflexivos da Proteção Social Especial, compreendendo 04 encontros presenciais de aproximadamente 01 hora cada, com fornecimento de todos os materiais necessários à execução das atividades, além da realização de 01 palestra aberta à comunidade sobre o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.	R\$ 4.033,36	R\$ 4.033,36
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.033,36

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atendimento da demanda relacionada ao desenvolvimento de atividades voltadas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e seus filhos, foram analisadas as alternativas disponíveis, considerando critérios de viabilidade técnica, eficiência, economicidade e adequação ao interesse público. A



análise levou em consideração a necessidade de complementar a atuação da equipe da Proteção Social Especial, responsável pela condução dos grupos reflexivos com as mulheres, mediante contratação de empresa especializada para execução das oficinas socioeducativas destinadas aos seus filhos.

Nesse contexto, identificam-se as seguintes alternativas possíveis:

a) Execução direta pela equipe técnica da Secretaria

Consiste na realização integral das atividades pela equipe da Proteção Social Especial. Entretanto, essa alternativa mostra-se inviável, pois a equipe é responsável pelo acompanhamento técnico das famílias, pela condução dos grupos reflexivos com as mulheres e pela organização das atividades. A execução simultânea das oficinas destinadas aos filhos comprometeria a qualidade do atendimento, justificando a necessidade de contratação de empresa especializada para complementar a atuação da Administração.

b) Encaminhamento exclusivo para a rede de atendimento externa

Refere-se à utilização de serviços já existentes na rede de enfrentamento à violência contra a mulher, como Centros de Referência, serviços de saúde, segurança pública e justiça.

Embora essenciais, tais serviços possuem caráter complementar e não substituem ações socioeducativas em grupo no âmbito municipal, uma vez que a rede atua de forma integrada e articulada, abrangendo diferentes áreas como assistência social, saúde e justiça. Assim, não atendem integralmente à necessidade específica de intervenção grupal continuada proposta.

c) Parcerias com organizações da sociedade civil (OSC)

Consiste na formalização de parcerias com entidades do terceiro setor que atuem na temática.

Apesar de viável em alguns contextos, essa alternativa depende da existência de organizações estruturadas e disponíveis no âmbito local ou regional, o que pode não se verificar de forma contínua ou suficiente para atender à demanda específica do município, além de demandar processos próprios de chamamento público.

d) Atendimento individualizado especializado

Refere-se à oferta de atendimentos psicológicos ou sociais individualizados às usuárias.

Embora importante, essa alternativa não substitui o trabalho em grupo, que possui caráter complementar e estratégico, possibilitando troca de experiências, fortalecimento de vínculos e construção coletiva de soluções, aspectos fundamentais para o rompimento de ciclos de violência.

e) Contratação de empresa especializada para execução das oficinas socioeducativas

Consiste na contratação de empresa especializada, com profissionais qualificados e experiência comprovada na temática da violência contra a mulher, para desenvolvimento das oficinas destinadas aos filhos das mulheres acompanhadas pela Proteção Social Especial, enquanto a equipe técnica da Secretaria conduz os grupos reflexivos com as participantes. Essa alternativa possibilita o atendimento simultâneo dos dois públicos, garantindo maior qualidade, efetividade e integração das ações propostas.

6.2. Registra-se que a Administração realizou procedimento licitatório para atendimento da presente demanda, o qual restou deserto. Diante dessa circunstância e da permanência da necessidade administrativa, concluiu-se pela realização de novo procedimento licitatório, mantendo-se a solução de contratação de empresa especializada por representar a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

Conclusão da análise de alternativas:

Diante das opções avaliadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação entre viabilidade técnica e atendimento ao interesse público, sendo a solução mais adequada para garantir a qualidade, continuidade e efetividade das ações voltadas ao enfrentamento da violência no âmbito do município.



Considerando as características do objeto e o reduzido número de empresas especializadas na temática da violência doméstica e familiar, é natural a ocorrência de variações entre as propostas obtidas durante a pesquisa de preços. A Administração realizou análise crítica das referências coletadas, concluindo que o valor estimado é compatível com o mercado e apto a subsidiar a contratação, preservando a competitividade e a vantajosidade do certame.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 067/2023, utilizando como referência pesquisa de preços obtida por meio de contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como orçamento fornecido por empresa especializada na área de atuação do objeto.

7.2. Para a formação do valor estimado foram consideradas as seguintes referências:

- Município de Pinheiro Preto/SC – Contrato nº 123/2025;
- Clínica de Psicologia Integrada São Miguel do Oeste/SC – CNPJ: 57.323.496.0001/51;
- Município de Guabiruba/SC – Contrato nº 101C/2025;
- TJP – Desenvolvimento Humano - Município de Dionísio Cerqueira/SC – CNPJ: 60.022.062/0001-26

7.3. A análise comparativa considerou a similaridade dos objetos contratados, especialmente quanto à execução de atividades voltadas à temática da violência contra a mulher, à qualificação técnica dos profissionais envolvidos, à carga horária prevista, à metodologia empregada e às características da prestação dos serviços.

7.4. Com base nos referenciais pesquisados, obteve-se o valor unitário estimado de R\$ 1.008,34 (um mil e oito reais e trinta e quatro centavos) por encontro, totalizando R\$ 4.033,36 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e seis centavos) para a execução do objeto, valor considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

7.5. O valor estimado atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, mostrando-se suficiente para garantir a adequada execução do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

7.6. A estimativa do valor da contratação está fundamentada na Planilha de Pesquisa de Preços, acompanhada dos documentos comprobatórios das fontes utilizadas, os quais integram os autos do processo administrativo como anexos. Dessa forma, ficam asseguradas a rastreabilidade da pesquisa, a transparência da metodologia empregada e a verificação da compatibilidade dos valores estimados com os preços de mercado.

7.7. Justificativa da adequação do valor estimado

Durante a pesquisa de preços verificou-se variação entre os valores obtidos junto às fontes consultadas. Todavia, tal circunstância é compatível com a natureza do objeto, que envolve prestação de serviços técnicos especializados, cuja formação de preços depende da metodologia empregada, da experiência dos profissionais envolvidos, da abrangência das atividades propostas e dos materiais disponibilizados para execução das oficinas.

Assim, após análise crítica das pesquisas realizadas, concluiu-se que o valor estimado representa parâmetro compatível com os preços praticados no mercado, sendo suficiente para garantir a competitividade do certame, sem comprometer a economicidade da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à execução de oficinas socioeducativas voltadas aos filhos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar acompanhadas pela Proteção Social Especial do Município de Bandeirante/SC. A contratação tem por finalidade complementar a atuação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que permanecerá responsável pela condução dos grupos reflexivos com as mulheres.

8.2. A execução do objeto compreenderá a realização de 04 (quatro) encontros presenciais, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada, desenvolvidos simultaneamente aos grupos reflexivos das mulheres, em ambientes distintos, utilizando metodologia compatível com as diferentes faixas etárias e com os objetivos de fortalecimento emocional, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, promoção da convivência familiar e prevenção da reprodução de comportamentos violentos.

8.3. As atividades deverão ser conduzidas por profissionais com formação de nível superior em Serviço Social e/ou Psicologia, com experiência comprovada por meio da execução de projetos e/ou programas relacionados à temática da violência contra a mulher, observando abordagem participativa, linguagem acessível e técnicas adequadas às especificidades do público atendido.

8.4. Ao término das atividades será realizada 01 (uma) palestra aberta à comunidade, em alusão ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher, com o objetivo de ampliar a conscientização da população acerca do enfrentamento à violência doméstica e da importância da rede de proteção.

8.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas, atuar de forma integrada com a equipe da Proteção Social Especial e cumprir o cronograma previamente definido pela Administração, garantindo a adequada execução dos serviços.

8.6. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando as limitações operacionais da equipe técnica municipal, a necessidade de atendimento simultâneo das mulheres e de seus filhos e a busca pela continuidade das ações de prevenção, proteção e fortalecimento dos vínculos familiares, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

9.2. Conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento, uma vez que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de oficinas socioeducativas integradas ao projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja execução demanda uniformidade metodológica, continuidade das atividades e atuação coordenada durante todo o período de realização dos encontros.

9.3. A divisão da execução entre diferentes prestadores poderia comprometer a padronização das atividades, a qualidade da metodologia aplicada, a integração com a equipe da Proteção Social Especial e a efetividade dos resultados pretendidos, especialmente em razão da natureza sensível do público atendido e da necessidade de acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas.

9.4. Além dos aspectos técnicos, o parcelamento também não se mostra vantajoso sob o ponto de vista administrativo e econômico, pois a contratação de um único fornecedor simplifica a gestão contratual, facilita a fiscalização da execução dos serviços, reduz custos operacionais e assegura maior eficiência na execução do objeto.



9.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em item único, por se tratar de solução indivisível sob os aspectos técnico, operacional e metodológico, representando a alternativa mais adequada para garantir a qualidade dos serviços prestados, a eficiência da execução contratual e o atendimento ao interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação tem como objetivo promover o fortalecimento emocional, a reflexão crítica e o desenvolvimento de estratégias de proteção para mulheres em situação de violência e seus filhos, contribuindo para o rompimento do ciclo da violência e para a construção de relações familiares mais saudáveis.

10.2. Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- fortalecimento da autoestima e do protagonismo das mulheres;
- promoção de espaços seguros de escuta, acolhimento e reflexão;
- desenvolvimento de estratégias para identificação e enfrentamento do ciclo da violência doméstica;
- fortalecimento das habilidades socioemocionais de crianças e adolescentes por meio de atividades compatíveis com suas faixas etárias;
- prevenção da reprodução de comportamentos violentos no ambiente familiar;
- incentivo ao desenvolvimento de relações familiares baseadas no respeito, na cooperação e na igualdade;
- ampliação do conhecimento sobre direitos, rede de proteção e mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;
- sensibilização da comunidade por meio de palestra alusiva ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.

10.3. Pretende-se, ainda, dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2025, ampliando o alcance das ações mediante a inclusão dos filhos das mulheres acompanhadas pela Proteção Social Especial, de forma a fortalecer os vínculos familiares, favorecer o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes e contribuir para o rompimento dos ciclos de violência intrafamiliar.

10.4. Dessa forma, os resultados esperados encontram-se alinhados às políticas públicas de assistência social e de proteção integral, contribuindo para a efetivação dos direitos das mulheres, crianças e adolescentes, para o fortalecimento da rede de proteção e para a promoção de uma cultura de prevenção e enfrentamento à violência, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não há necessidade de adoção de providências estruturais ou de capacitação específicas previamente à contratação, uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de equipe técnica, estrutura física e organização administrativa suficientes para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

11.2. Para garantir a adequada execução dos serviços, serão adotadas apenas as providências administrativas inerentes ao planejamento da execução contratual, dentre as quais:

- definição do cronograma de execução em conjunto com a equipe da Proteção Social Especial e a futura contratada;
- organização e disponibilização dos locais onde serão realizados os encontros e a palestra;



- alinhamento prévio entre a equipe técnica da Secretaria e a contratada quanto às atividades, metodologia e cronograma de execução;
- mobilização e comunicação das famílias acompanhadas pela Proteção Social Especial para participação nas atividades;
- designação do fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Dessa forma, conclui-se que não existem impedimentos ou condicionantes relevantes para a contratação, sendo suficientes as providências administrativas ordinárias necessárias ao início da execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação. Todavia, destaca-se que o serviço ora proposto complementa as ações já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados para realização de encontros socioeducativos presenciais, verifica-se que a contratação não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que será executada em espaço físico já existente, sem necessidade de intervenções estruturais, utilização significativa de recursos naturais ou geração expressiva de resíduos, sendo possível, inclusive, adotar práticas sustentáveis no uso de materiais, conforme princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. ANÁLISE DE RISCO

<u>RISCO 1</u>	Falta de recursos para a contratação
ETAPA	() Planejamento () Seleção do Fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	(X) Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
MEDIDA (s)	Realização de planejamento orçamentário prévio, com indicação e reserva de dotação suficiente para cobertura integral da despesa.
RESPONSÁVEL	Ordenador
<u>RISCO 2</u>	Impugnação ao Edital
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio () alto (X) muito alto
MEDIDA (s)	Elaboração adequada do Termo de Referência, com descrição clara e objetiva do



	objeto, bem como revisão jurídica prévia do edital.
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras e Licitações
<u>RISCO 3</u>	Baixa adesão ou participação insuficiente do público-alvo
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
MEDIDA (s)	Mobilização prévia das famílias atendidas, alinhamento de datas e horários compatíveis com a disponibilidade dos participantes e acompanhamento contínuo pela equipe técnica.
RESPONSÁVEL	Equipe da Proteção Social Especial
<u>RISCO 4</u>	Execução inadequada dos serviços ou baixa qualidade técnica
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
MEDIDA (s)	Exigência de qualificação técnica compatível no Termo de Referência, definição clara das atividades e acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato, com possibilidade de aplicação de sanções em caso de descumprimento.
RESPONSÁVEL	Fiscal do contrato
<u>RISCO 5</u>	Ausência ou substituição de profissionais durante a execução
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
MEDIDA (s)	Previsão contratual de substituição imediata por profissional com qualificação equivalente, sem prejuízo da execução dos serviços.
RESPONSÁVEL	Contratada e Fiscal do contrato

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, atendendo à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.2. A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para execução de oficinas socioeducativas destinadas aos filhos de mulheres em situação de violência, de forma integrada às ações desenvolvidas pela equipe da Proteção Social Especial, mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, considerando a limitação operacional da equipe técnica e a necessidade de garantir atendimento qualificado e simultâneo aos diferentes públicos envolvidos.

15.3. A contratação contribuirá para a continuidade das ações iniciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fortalecendo as estratégias de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais das crianças e adolescentes e a ampliação da conscientização da comunidade sobre a temática.

15.4. Verifica-se, ainda, que o planejamento da contratação observou os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração



Pública, contemplando a definição da necessidade, o levantamento de mercado, a estimativa de quantidades e de custos, a análise dos riscos e a descrição da solução mais adequada.

15.5. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, por estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e por representar medida necessária para assegurar a continuidade e a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Bandeirante/SC, 29 de julho de 2026.

GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA

Secretária Municipal de Assistência Social